



EDITAL Nº 004/2015 -ARTIGO 4º/ LEI COMP. 22/2000-GAB/CREDE 10

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA
COM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CREDE 10**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, estabelece e divulga normas específicas para abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à composição de Banco de professor (a) de Atendimento Educacional Especializado na Instituição Conveniada de Russas (APAE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para exercício no Atendimento Educacional Especializado (AEE) será regido por este Edital sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 - e destina-se ao atendimento da demanda para o ano letivo de 2015.

1.2. Poderá se inscrever na seleção o(a) professor(a) que atenda aos seguintes requisitos:

1. O professor deverá ter licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial;

2. No caso de comprovada inexistência de professores com a formação expressa no item 1, a CREDE poderá selecionar professor com licenciatura em qualquer área da educação e formação continuada em Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

1.3. Serão recusadas as inscrições de candidatos que não atenderem ao disposto no item 1.2.

2. DA SELEÇÃO

A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª- ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos que será realizada por técnicos pertencentes à CREDE 10 e um representante da APAE.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.747, de 29 de dezembro de 2014, publicada no D.O.E de 30 de dezembro de 2014.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da CREDE e serão realizadas no período de **09/03/2015** a **12/03/2015** na CREDE, CEDEA 10, no horário de 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17: 00 horas.

4.3. A Inscrição e Entrevista para a Seleção ocorrerão no seguinte local:

4.2.1. **INSCRIÇÃO: Unicamente, na CREDE 10** – Célula de Desenvolvimento da Escola da Aprendizagem (CedeA10), Av. Dom Lino, 156 – Centro, Russas-CE.

4.2.2. **PERÍODO: 09 a 12 de março de 2015**, nos horários de **08:00 h às 12: 00 h e de 13: 00 às 17: 00 h, considerando somente os dias úteis.**

4.2.3. **ENTREVISTAS:** As entrevistas ocorrerão na sede da CREDE 10, conforme cronograma com data e horário, a ser publicado no site da CREDE, no dia **13/03/2015**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado, atendendo aos dispositivos do item 1.2.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição), constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “Curriculum Vitae” padronizado e com as comprovações, em anexo, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

4.5.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.5.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.

4.5.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

4.6. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.6.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

4.6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.7. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

4.8. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória e eliminatória com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- **Entrevista**, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. O candidato não poderá obter nota zero (0,0) no currículo ou na entrevista.

5.3. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.4. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou na CREDE de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.5. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual**.

b) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município, com seu respectivo carimbo**, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal**.

c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

- 5.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.
- 5.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.
- 5.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 5.10. Declaração de matrícula devidamente assinada, com carimbo ou código de autenticidade da instituição.
- 5.11. No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:
- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca da Educação Especial;
 - b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
 - c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
 - d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
 - e) Conhecimento dos programas, projetos e ações da SEDUC.
- 5.12. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise de Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na entrevista. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista, não tendo zerado sua pontuação em nenhum dos componentes da nota.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação final dos candidatos será feita por Modalidade/Disciplina de Ensino, em ordem decrescente da nota final, divulgada no site oficial da CREDE 10 www.crede10.seduc.ce.gov.br e no e-mail institucional das escolas.
- 6.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena em umas das áreas de educação especial;
 - b) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae”;
 - c) Com maior número de pontos na entrevista;
 - d) Maior tempo de experiência no Magistério;
 - e) Maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) For considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Escola;

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

8.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue na sede da CREDE 10. Não serão aceitos documentos de recurso enviados por e-mail.

8.3. Os recursos deverão ser entregues à CREDE 10, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

8.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

8.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8.6. Os recursos serão respondidos pela regional no prazo máximo de 48 horas a contar do horário do recebimento do recurso na sede da CREDE.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor.

9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.2. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

11.3. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

11.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

11.6 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Russas, 06 de março de 2015.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
Coordenadora da CREDE 10



ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004 / 2015

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor Educação Especial

Fundamentação extraída da PORTARIA Nº 1258/2014-GAB - ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Para a Lotação na Educação Especial, o professor deverá ter licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial. No caso de comprovada inexistência de professores com esta formação, a CREDE/SEFOR poderá ser lotado professor com :

a) licenciatura e formação continuada em Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.



ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004 / 2015

Quadro de Pontuação de Títulos

| ESPECIFICIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|-------------------------|
| Doutorado em Educação | 12 | 12 |
| Mestrado em Educação | 10 | 10 |
| Licenciatura ou Especialização em AEE ou Inclusão | 8 | 8 |
| Especialização na área de Educação | 6 | 6 |
| Experiência em Educação Especial e/ou Inclusão (1,0 ponto para cada ano, limitada a dois anos de experiência) | 1,0 | 2,0 |
| Tempo de experiência como professor de sala de aula (1,0 ponto para cada ano, limitada a dois anos de experiência) | 1,0 | 2,0 |
| Certificado de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva. (mínimo 40h/a, limitado a dois cursos) | 2,0 | 4,0 |
| Certificado de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva. (mínimo 120h/a, limitado a três cursos) | 3,0 | 6,0 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 50 |



ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 004 / 2015

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 11 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

| |
|--|
| |
|--|

12. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

| Nome do curso | Carga horária |
|---------------|---------------|
| | |
| | |

13. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

| Nome do curso | Carga horária |
|---------------|---------------|
| | |
| | |

14. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

| Nome do curso | Carga horária |
|---------------|---------------|
| | |



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

15. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

| NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE | Tempo (em anos) |
|--------------------------------------|------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do responsável pelo recebimento deste documento



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

**ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 004/2015- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000
-GAB/CREDE 10**

CONTRAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

| | | |
|-----------------------------------|------------------|----------------|
| NOME : _____ | | |
| DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ | SEXO _____ | |
| ENDEREÇO: _____ | BAIRRO _____ | |
| CIDADE: _____ | ESTADO: _____ | CEP _____ |
| TELEFONE RES. _____ | CELULAR: _____ | |
| EMAIL _____ | RG _____ | ORG.EXP. _____ |
| CPF _____ | PIS/PASEP: _____ | |
| TITULO DE ELEITOR _____ | SEÇÃO _____ | ZONA _____ |
| CERT. DE RESERVISTA _____ | | |

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| |
|--|
| QUALIFICAÇÃO _____ |
| NOME DO CURSO: _____ |
| () COMPLETO () INCOMPLETO |
| CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____ |

TURNO (S) EM QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA SER LOTADO NA APAE:

() Manhã () Tarde



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito que, sendo aprovado, deverei entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 004/2015- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO:

LOCAL DE ENTREVISTA: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, _____ de 2015.

Responsável pela inscrição



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO VI – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 004/2015- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

QUADRO DE CARÊNCIAS

| MUNICÍPIO | ONG | MODALIDADE |
|-----------|------|-----------------------------|
| Russas | APAE | Educação Especial (01 vaga) |



ANEXO VII – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 004/2015- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|--|--------------------------------|
| INSCRIÇÕES (NA CREDE) | 09/03/2015 a 12/03/2015 |
| ANÁLISE DE CURRÍCULOS | 12/03/2015 |
| PUBLICAÇÃO DOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS NO SITE DA CREDE E CRONOGRAMA DE ENTREVISTA | 13/03/2015 |
| ENTREVISTAS (NA CREDE) | 17/03/2015 |
| PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS | 18/03/2015 |